



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1979/2024

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1494, de 20 de junho de 2011, que “Autoriza o Município de Pirapetinga a firmar contrato de cessão de uso de bem público a escola e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1494/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Município de Pirapetinga, a ceder para uso, as unidades de salas escolares das Escolas Coronel Ribeiro dos Reis ou Professora Maria Lucia Sobrinho Ruback, situadas respectivamente a Rua Dona Pulcena, nº 110, Centro e Rua Pedro Batista de Souza, nº 25, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga, MG, para que nelas exerçam atividades técnico profissionalizantes, bem como outras atividades voltadas para a educação, para os alunos do Centro de Formação Profissionalizante de Pirapetinga - CFOP, inscrito sob CNPJ nº 13.557.755/0001-33 ou quem a suceder por meio de processo administrativo próprio junto à Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais publicado em Portaria no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de junho de 2024.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
68068786791
DN: cn=LUIZ Henrique Pereira da
Costa, o=DIRETOR, ou=Presencial,
ou=29251875000148, ou=AC
Simpliciter, D=ICP-Brasil,
CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA, o=68068786791
Resolução: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura epi:
Font: FPDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

